



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 349/2012

De 13 de abril de 2012.

“Dispõe sobre atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal de Bernardo Sayão.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Esta Lei regulamenta e atualiza o Piso Salarial Profissional Municipal para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bernardo Sayão.

Art. 2º - Fica atualizado o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bernardo Sayão, com base no Art. 5 da Lei 11.738/2008; Art. 22 da Lei 11.494/2007; Art. 62 da Lei 9.394/96; Art.18 e Art. 53, inciso XII parágrafo 2º da Lei 308/2010, que garante os direitos as revisões salariais dos profissionais da Educação Básica.

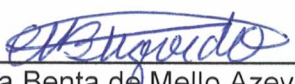
I – O Piso Salarial Profissional Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bernardo Sayão será de R\$ 1.451,00(mil quatrocentos e cinquenta e um reais) mensais, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para a formação em nível Médio, na modalidade Normal, prevista na Lei 9.394/96.

Art. 3º - Fica revogado os valores dos vencimentos abrangidos pela Lei nº 333/2011, fixado na escala de vencimentos dos anexos I, II e III, e passará vigorar os anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 2012.



Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

